



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLE Nº 21/2022

Altera o inciso II do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 13 de junho de 2022.

Artigo único. Altere-se o inciso II do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 13 de junho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

II - Professores de educação física, de educação artística, pedagogos, psicólogos, ou profissionais de áreas afins, **devidamente inscritos e regularizados perante o respectivo Conselho Profissional**, para participarem de projetos de esporte e Lazer ou Educacionais de interesse do Município em período da semana previamente acordado.” (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de junho de 2022.

TADEU CALHEIROS

Vereador - Podemos





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

### JUSTIFICATIVA

A Proposição tem por escopo alterar o inciso II do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 13 de junho de 2022, que institui o programa de parceira visando estimular a prática desportiva e a inclusão social junto às comunidades carentes, à rede pública municipal de ensino e à política municipal de esporte e lazer.

O Projeto de Lei do Executivo em comento dispõe, no artigo 5º, que o contribuinte interessado em participar do programa de parceria deverá requerer ao Comitê Gestor, indicando quais os serviços, pessoal e bens que pretende disponibilizar, devendo, no mínimo, disponibilizar dois dentre os itens elencados na legislação. Um desses itens está previsto no inciso II, objeto da presente Emenda Modificativa, que trata sobre professores de educação física, de educação artística, pedagogos, psicólogos, ou profissionais de áreas afins para participarem de projetos de esporte e Lazer ou Educacionais de interesse do Município em período da semana previamente acordado.

No entanto, o referido inciso restou omissivo ao não indicar a necessidade de que professores de educação física, de educação artística, pedagogos, psicólogos, ou profissionais de áreas afins estejam inscritos e regularizados perante o respectivo Conselho Profissional. É inegável a importância dos conselhos de profissões regulamentadas, que, entre outras finalidades, buscam orientar os profissionais sobre o exercício do seu ofício; zelar pela ética da profissão em todas as suas áreas de atuação; regular e fiscalizar os limites de atuação profissional; registrar, cadastrar e manter dados sobre os profissionais; e normatizar as diretrizes de cada profissão. Assim, ao regularem, normatizarem e fiscalizarem a profissão, os conselhos profissionais possuem como foco a proteção dos interesses da sociedade.

Portanto, a Emenda Modificativa pretende incluir no inciso II do artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo nº 21/2022, a necessidade de que os profissionais citados estejam devidamente inscritos e regularizados perante o respectivo Conselho Profissional.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de junho de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

---

TADEU CALHEIROS

Vereador - Podemos

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Tadeu Calheiros.  
Proposição eletrônica M16254:39300/17854. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

